

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos, compreendendo emulsão asfáltica RR1C (pintura de ligação), cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica para imprimação – EAI, destinados a atender as necessidades de execução de obras de melhoria e manutenção de vias urbanas e ruelas dos municípios consorciados ao CIRENOR.

01	Descrição da necessidade:	O processo de desenvolvimento da gestão local enfrenta como um de seus maiores desafios a regionalização de ações capazes de solucionar problemas comuns aos municípios, em contraponto à defasagem das estruturas atualmente disponíveis para atender às demandas da comunidade. Nesse cenário, o CIRENOR destaca-se como braço executivo das políticas regionais, dispondo de ferramentas, competências técnicas e capacidade organizacional para viabilizar atividades de planejamento, execução, análises e até mesmo ações de fiscalização de forma indireta em benefício dos municípios consorciados. Entre suas atribuições, o Consórcio mantém uma usina de asfalto usinado a quente, destinada a atender as necessidades de pavimentação, conservação e manutenção da malha viária urbana e rural dos municípios integrantes. Para assegurar a continuidade e a eficiência desses serviços, faz-se necessária a aquisição dos insumos básicos indispensáveis ao funcionamento da usina, com destaque para o pó de brita, pedrisco e brita nº 01 (¾), além dos demais materiais utilizados no processo produtivo. A disponibilidade desses insumos é essencial para garantir a produção regular de massa asfáltica, de modo a atender às demandas crescentes por infraestrutura viária, promovendo mobilidade urbana, segurança no tráfego, redução de custos de manutenção emergencial e melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade estratégica de garantir a plena operacionalidade da usina do CIRENOR, fortalecendo a capacidade dos municípios consorciados de implementar políticas públicas regionais com eficiência, economicidade e impacto direto no desenvolvimento local e regional.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao CIRENOR
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado
04	Requisitos da contratação	Para participação e habilitação no certame, a empresa interessada deverá atender cumulativamente às exigências de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e ambiental, apresentando a documentação comprobatória, conforme segue: 1. Qualificação Jurídica • Registro comercial, no caso de empresa individual; • Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; • Comprovante de inscrição no CNPJ.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

4. Qualificação Técnica e Documentos Específicos

I - Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados do produto atendem as normas técnicas pertinentes, especialmente as disposições da Norma de especificações Gerais emitida pelo DAER ESP-16/91, assegurando a qualidade, a regularidade e a adequação do material às exigências estabelecidas para sua utilização;

II - Licença ambiental válida e emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando a regularidade de suas atividades em relação às normas ambientais vigentes e a autorização para exercer, de forma legal e sustentável, as operações vinculadas ao objeto da contratação;

III – Comprovação de que possui registro ativo e regular perante a Agência Nacional de Petróleo – ANP, demonstrando estar devidamente autorizada a exercer atividades relacionadas ao objeto do registro de preços, para comercialização ou fornecimento de produtos minerais, conforme a natureza do objeto contratado;

•5. Demais Exigências

- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos no edital, com fornecimento dos materiais em até 05 (cinco) dia após a emissão da ordem de fornecimento;

- Responsabilidade integral da contratada por transporte, frete, seguro e descarregamento dos materiais até o local indicado pela Administração;

- Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de produtos rejeitados por não conformidade técnica;

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega integral dos produtos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e creditado via depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

05	Quantidade estimada da contratação	Com base nas contratações realizadas em anos anteriores e na estimativa de produção projetada, verifica-se a necessidade de manter o fornecimento regular de insumos para a usina do Consórcio, em quantidades compatíveis às demandas de pavimentação e conservação viária dos municípios consorciados, conforme discriminado abaixo. <table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTIDADE</th><th>UNID</th></tr><tr><td>001</td><td>EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)</td><td>800</td><td>TON</td></tr><tr><td>002</td><td>CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70</td><td>3.000</td><td>TON</td></tr><tr><td>003</td><td>EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI</td><td>800</td><td>TON</td></tr></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON	002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON	003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID															
001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON															
002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON															
003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON															
06	Levantamento de mercado	1. Concorrência <i>Vantagens:</i> Modalidade tradicional prevista na Lei nº 14.133/2021, aplicável a contratações de maior vulto; assegura ampla publicidade e transparência. <i>Desvantagens:</i> Exige prazos mais longos e maior formalidade, o que pode atrasar a satisfação da demanda; desnecessária para aquisição de insumos padronizados, que podem ser contratados de forma mais célere. <i>Conclusão parcial:</i> Inadequada neste caso, por gerar morosidade sem agregar benefício proporcional. 2. Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) <i>Vantagens:</i> Celeridade processual; simplicidade na formalização. <i>Desvantagens:</i> Limite legal de valor muito inferior ao montante estimado da contratação; inaplicável à presente demanda. <i>Conclusão parcial:</i> Não se aplica ao caso concreto, por extrapolar o limite financeiro legal. 3. Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) <i>Vantagens:</i> Adequada quando há inviabilidade de competição; simplifica a contratação de fornecedores exclusivos. <i>Desvantagens:</i> Não se aplica ao presente objeto, uma vez que existem diversos fornecedores aptos a atender à demanda, sendo plenamente viável a competição. <i>Conclusão parcial:</i> Inviável para este processo, pois há pluralidade de fornecedores. 4. Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021) <i>Vantagens:</i> Adequado para aquisição de bens e serviços comuns; assegura ampla competitividade; possui celeridade processual; maior transparência; potencializa a vantajosidade pela disputa em lances. Permite, ainda, a adoção da sistemática de Registro de Preços, garantindo flexibilidade na execução contratual e atendimento contínuo das demandas. <i>Desvantagens:</i> Exige planejamento prévio e definição clara do objeto; necessidade de equipe capacitada para conduzir o certame eletrônico. <i>Conclusão parcial:</i> É a modalidade que melhor se ajusta à																

		natureza da contratação, pois garante ampla competitividade, eficiência e economicidade. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a presente contratação, a ser realizada na forma de Registro de Preços, com modo de disputa aberto/fechado e utilização de orçamento sigiloso, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa escolha assegura maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública e garantindo a vantajosidade do processo.																
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANT</th><th>UNID</th></tr><tr><td>001</td><td>EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)</td><td>800</td><td>TON</td></tr><tr><td>002</td><td>CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70</td><td>3.000</td><td>TON</td></tr><tr><td>003</td><td>EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI</td><td>800</td><td>TON</td></tr></table> A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na análise de contratações similares já efetivadas por outros entes públicos, bem como considerando os valores praticados pelo próprio consórcio intermunicipal. Tal procedimento assegura a adequada mensuração do custo do objeto, garantindo a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação, atendendo de forma proporcional e eficiente ao interesse público.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON	002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON	003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID															
001	EMULSÃO ASFALTICA – RR1C (Pintura de ligação)	800	TON															
002	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	3.000	TON															
003	EMULSÃO ASFALTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	800	TON															
08	Descrição da solução	A solução delineada contempla a aquisição de insumos asfálticos essenciais ao funcionamento da usina própria de asfalto a quente do Consórcio CIRENOR, assegurando a produção contínua de massa asfáltica destinada às obras de pavimentação, manutenção e conservação das vias urbanas e rurais dos municípios consorciados. Trata-se de uma medida estruturada em bases técnicas e econômicas, que visa proporcionar autonomia operacional ao Consórcio, reduzindo a dependência de fornecedores externos de asfalto pronto e, consequentemente, garantindo maior economicidade, eficiência e padronização da qualidade do material utilizado. A centralização da produção na usina do CIRENOR possibilita planejamento regionalizado das ações, maior racionalização do uso dos recursos públicos e execução coordenada das demandas, otimizando tempo e custos para todos os entes envolvidos. Além da produção do asfalto, a solução contempla a logística de fornecimento, estocagem e aplicação do material, de modo a viabilizar a execução das obras conforme cronogramas municipais previamente estabelecidos, atendendo de forma tempestiva as necessidades de mobilidade e segurança viária da população. Importa destacar que, em observância às diretrizes legais e administrativas, o processo será conduzido com orçamento sigiloso, de modo																

		a preservar a competitividade, garantir a vantajosidade e assegurar a adequada instrução do procedimento de contratação. Assim, a contratação proposta configura-se como um instrumento de fortalecimento das políticas públicas regionais de infraestrutura, contribuindo para a melhoria da trafegabilidade, para a preservação da malha viária e para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
09	Parcelamento da contratação	Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve parcelar o objeto da contratação sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade entre fornecedores, evitar a concentração de mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso, optou-se pelo parcelamento em itens distintos, considerando a diversidade dos insumos demandados (tais como pó de brita, pedrisco, brita nº 01 – ¾, CAP 50/70, emulsão, entre outros), cada qual com características próprias de fornecimento e mercado. Essa divisão permite que empresas especializadas em determinados materiais participem do certame, ampliando o universo de concorrentes e assegurando maior economicidade. Assim, o parcelamento encontra-se tecnicamente adequado e juridicamente fundamentado no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, de modo a propiciar eficiência, vantajosidade e observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem as contratações públicas.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Resultados Esperados Com a contratação, espera-se: • Produção contínua de massa asfáltica na usina do CIRENOR, garantindo a execução planejada das obras de pavimentação e manutenção da malha viária urbana e rural dos municípios consorciados; • Redução de custos em comparação à aquisição de asfalto pronto, assegurando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos; • Padronização da qualidade do material utilizado, por meio do controle direto da produção na usina própria; • Melhoria da mobilidade urbana e segurança viária, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e no desenvolvimento regional; • Maior autonomia e eficiência operacional dos municípios consorciados, evitando atrasos e dependência de fornecedores externos. Providências em Caso de Intercorrências Na ocorrência de situações que comprometam a regularidade da execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências: • Substituição imediata dos produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para a Administração; • Aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, em casos de descumprimento injustificado; • Revisão de cronogramas de entrega e produção, com ajustes necessários para mitigar impactos nas obras programadas; • Adoção de medidas administrativas e jurídicas em caso de

		inadimplemento contratual, incluindo rescisão e convocação do licitante remanescente, se for o caso; Gestão ativa do contrato, com acompanhamento pelo fiscal designado, assegurando registro e solução tempestiva de eventuais falhas.												
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	CAP, Emulsão, Diesel, RR1C												
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A aquisição e utilização dos insumos asfálticos podem gerar impactos ambientais relacionados à extração de minerais (brita, pedrisco e pó de pedra), ao transporte e manuseio dos materiais e à própria produção e aplicação da massa asfáltica, que podem resultar em emissão de poeira e poluentes atmosféricos, ruídos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos. Considera-se ainda que o uso inadequado ou o descarte incorreto dos resíduos pode ocasionar riscos ao solo, à água e ao meio ambiente em geral. Dessa forma, a responsabilidade pela mitigação dos impactos ambientais é integralmente da contratada, a qual deverá cumprir todas as exigências legais, apresentar licenças ambientais válidas, adotar práticas sustentáveis durante o fornecimento e zelar pelo correto armazenamento, transporte e descarte dos insumos, em conformidade com a legislação vigente e as normas ambientais aplicáveis.												
13	Designação de Fiscal do Contrato	Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. ULISSES CECHIN, responsável pelo acompanhamento técnico e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.												
14	Análise de Risco da Contratação	A contratação para aquisição de insumos asfálticos destinados à usina do CIRENOR envolve alguns riscos que podem comprometer a regularidade da execução contratual, os quais são analisados a seguir: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Risco Identificado</th><th>Impacto Potencial</th><th>Medidas de Mitigação/Controle</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atraso na entrega dos insumos</td><td>Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.</td><td>Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.</td></tr> <tr> <td>Fornecimento de material em desconformidade técnica</td><td>Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.</td><td>Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.</td></tr> <tr> <td>Oscilações de mercado no preço dos insumos</td><td>Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.</td><td>Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.</td></tr> </tbody> </table>	Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Controle	Atraso na entrega dos insumos	Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.	Fornecimento de material em desconformidade técnica	Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.	Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.	Oscilações de mercado no preço dos insumos	Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.	Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.
Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas de Mitigação/Controle												
Atraso na entrega dos insumos	Prejuízo ao cronograma de produção de asfalto e paralisação de obras viárias.	Estabelecimento de prazos claros em contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pelo fiscal.												
Fornecimento de material em desconformidade técnica	Redução da qualidade do asfalto produzido; necessidade de retrabalho; prejuízo financeiro.	Exigência de relatórios de ensaio e declaração de conformidade (DAER ESP-16/91); fiscalização técnica no recebimento; obrigação de substituição imediata.												
Oscilações de mercado no preço dos insumos	Aumento de custos e risco de inviabilidade de fornecimento.	Definição de valores contratuais fixos durante a vigência; pesquisa prévia de preços ampla e atualizada.												

		Riscos ambientais decorrentes do manuseio/uso dos insumos Inadimplemento contratual pela empresa vencedora	Poluição do solo, água ou ar; responsabilização da Administração. Paralisação do fornecimento e necessidade de nova contratação.	Exigência de licenciamento ambiental válido; atribuição expressa de responsabilidade à contratada para mitigação e manejo adequado de resíduos. Análise prévia de habilitação fiscal, técnica e econômica; aplicação de sanções; possibilidade de convocação de licitante remanescente.
15	Justificativa Orçamento Sigiloso	Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até a apresentação das propostas, sendo disponibilizado apenas ao final da fase de lances, de modo a resguardar o caráter competitivo da disputa. A presente contratação demanda a aquisição de insumos essenciais à produção de massa asfáltica pela usina própria do Consórcio CIRENOR, com relevância estratégica para a execução de obras de pavimentação e manutenção viária dos municípios consorciados. Considerando a especificidade do objeto e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação prévia do orçamento poderia ensejar alinhamento de propostas ou prejudicar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, o orçamento detalhado permanecerá sigiloso até a conclusão da fase competitiva, sendo assegurado o pleno acesso aos dados no momento oportuno, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da isonomia entre os licitantes. Assim, a adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida necessária para garantir a ampla competitividade, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público, preservando a integridade do processo licitatório.		
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise técnica, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a presente contratação é viável e necessária para atender às demandas de pavimentação, conservação e manutenção da malha viária dos municípios consorciados ao CIRENOR. A instrução processual demonstra que: • a necessidade do objeto está devidamente caracterizada; • os preços estimados foram obtidos a partir de pesquisa junto a fornecedores e de contratações similares de entes públicos, revelando compatibilidade com a realidade de mercado; • o parcelamento do objeto, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi corretamente avaliado como medida de economicidade e ampliação da competitividade; • foram identificados riscos e medidas de mitigação, garantindo segurança à execução; • há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme declaração expedida pelo setor contábil. Diante disso, declara-se viável a contratação proposta, por se mostrar compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo o processo prosseguir para a fase de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.		

--	--	--

Sananduva, 13 de outubro de 2025.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO